



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 573, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Circular Susep n.º 435, de 25 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do art. 36 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto no art. 27 da Resolução CNSP n.º 233, de 1º de abril de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP n.º 15414.616935/2018-55,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o artigo 6º da Circular Susep n. 435, de 25 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Obtida a autorização prévia para constituição, a entidade autorreguladora deverá adotar as providências pertinentes e, com fulcro no ato autorizador expedido pela Susep, registrar seus atos constitutivos no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas."

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES (MATRÍCULA 2325827)**, **Superintendente da Susep**, em 07/08/2018, às 17:39, conforme artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .
Nº de Série do Certificado: 1283076



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335166** e o código CRC **7DFB738D**.